

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER Nº 127/19 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01 DE RELATOR**

Obriga as empresas distribuidoras de obras cinematográficas a legendar, em língua portuguesa, as cópias dos filmes destinados à exibição em salas de cinema no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni, e a Emenda nº 01, de Relator.

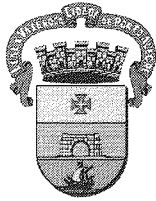
A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer prévio, não vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição.

Assim como o entendimento da Procuradoria, o primeiro parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. Porém, obteve empate na sua votação. Remetido a um novo exame pela CCJ, a mesma concluiu pela existência de óbice.

É o breve e sucinto relatório.

No que concerne à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Cultura e Juventude (CECE), entendemos que há um mérito de elevada importância para a sociedade na proposta do Vereador Oliboni. Proporcionar a inclusão das pessoas surdas, possibilitando que elas tenham mais opções de lazer e cultura é um tema que precisa ser tratado com acolhimento e relevância.

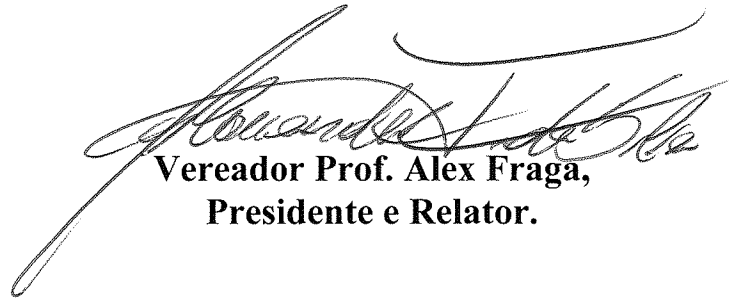
No entanto, a fim de adequar o texto do Projeto de Lei, para que fique claro que os filmes com dublagem em português também recebam legenda em português, é que apresentamos a Emenda nº 01.



**PARECER N° 127/19 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA N° 01 DE RELATOR**

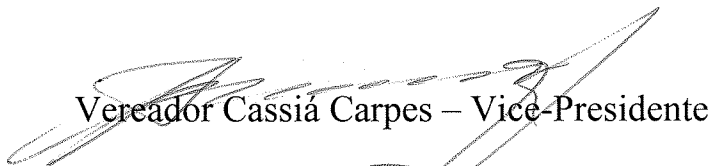
Assim, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda n° 01,
de Relator.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2019.




**Vereador Prof. Alex Fraga,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 30-09-19.

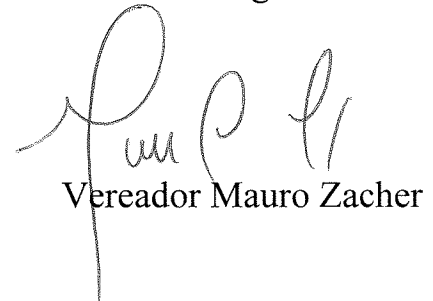


Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente



Vereador Alvoní Medina

Vereador Eng° Comassetto



Vereador Mauro Zacher

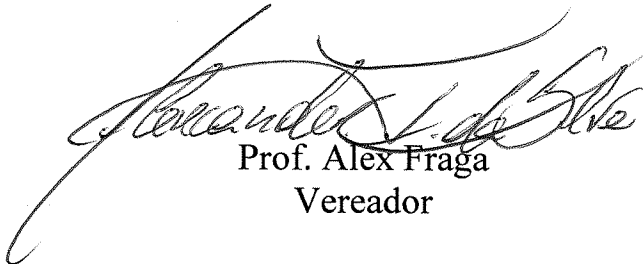
EMENDA DE RELATOR N° 01 AO PLL 058/18

Altera o artigo 2° do PLL 058/18, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2° Ficam as salas de cinema situadas no Município de Porto Alegre obrigadas a exibir, no mínimo, 1 (uma) sessão legendada em língua portuguesa por dia dos filmes, estrangeiros ou nacionais, que estão em cartaz, ainda que o áudio esteja em português.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a clarificar a redação, facilitando a compreensão e diminuindo a chance de leitura equivocada do texto do Projeto de Lei. A redação original deixava o artigo pouco claro, pois desconsiderava filmes estrangeiros com áudio dublado em português.



Prof. Alex Fraga
Vereador